



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 32/2020, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 16 de abril de 2.020.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de reparos, conservação e manutenção das viaturas das Polícias Civil e Militar, e dá outras providências”*, para que sua apreciação ocorra em regime de urgência, nos termos do *“caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município*, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Desde a entrada em vigor do Decreto estadual nº 41.200/1996, atualizado pelo Decreto estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, que o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, mantém autorização para celebração com os municípios paulistas, com vistas à execução de serviços de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Civil e/ou Polícia Militar.

O último convênio celebrado com este Município, por meio da Lei nº 1.936, de 15 de outubro de 2003, teve o seu prazo de vigência encerrado recentemente, tendo o Departamento de Gestão Pública preparado a documentação pertinente para que novo ajuste possa ser novamente firmado entre as partes, tendo em vista os objetivos comuns do interesse da segurança pública nesta localidade.

Para tanto, novo plano de trabalho já foi elaborado para ser submetido à aprovação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, contendo a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fase de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, observado o disposto no artigo 116, da Lei federal nº 8.666/93.

Contudo, para atingir esse desiderato, resta obter a chancela desse colendo Poder Legislativo deste Município, por meio da aprovação do projeto de lei que autoriza a celebração do ajuste, a fim de que se atinja a meta traçada para alcançar a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, com o intuito de aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas para colaborar com os serviços públicos que são prestados em benefício do bem estar da coletividade.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.